

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – Do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHIP DE CARTUCHO TONER LASER E TONER PARA IMPRESSORAS, RECARGAS E REMANUFATURA DE TONER PARA ATENDER A DEMANDA DE IMPRESSORAS DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação, objeto deste Edital, encontra justificativa na necessidade de manter o funcionamento das impressoras, visando à impressão de documentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas executadas pela Policlínica Dr José Hamilton Saraiva Barbosa e pelo CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. Dessa forma, conforme determina o Art. 37 da Constitucional Federal, busca-se por meio de processo administrativo de licitação, proposta mais vantajosa que atenda as condições do objeto a ser contratado.

### 03. DO(S) OBJETIVO(S)

3.1. Garantir o funcionamento das impressoras da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de forma a manter o bom andamento dos serviços públicos.

### 04. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

### 5.0. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Contratante/setor de compras, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min, de acordo com a necessidade da contratante, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato e no processo que lhe deu origem, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega.

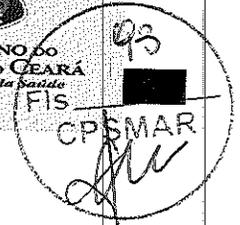
5.2. Obrigatoriamente o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, deverá atestar o recebimento do objeto requisitado.

5.3. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo órgão Ordenador de Despesa.

5.4. Os serviços serão prestados obedecendo as seguintes condições.



- 5.4.1. A recarga do toner deverá, obrigatoriamente passar por um processo de lavagem, de forma que todo o material tinta/pó sejam retirados, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.
- 5.4.2. O material a ser utilizado na recarga de toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão seja satisfatório, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do toner original.
- 5.4.3. A contratada deverá, quando o processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.
- 5.4.4. É de responsabilidade da contratada a retirada dos toners para recarga das instalações da Policlínica e do CEO, que deverá ocorrer mediante autorização da Contratante e com colocação de etiqueta de segurança em cada toner, a ser fornecida pela Contratada, com espaço para rubrica do servidor do CPSMAR responsável pelo setor de compras, de maneira a garantir o retorno do mesmo toner após o processo de recarga.
- 5.4.4.1. O retorno de que se trata o subitem anterior não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data da retirada dos toners, responsabilizando-se a contratada por todas as despesas relativas ao transporte, deslocamento de pessoal e/ou outras despesas que embora não citadas aqui sejam relativas á prestação desse serviço.
- 5.4.5. Repor toners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para o contratante.
- 5.4.7. Responsabilizar-se pelos danos nas impressoras causados pelos toners recarregados de forma indevida.
- 5.4.8. Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.5. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com domicílio na Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz – Aracati - CE, inscrito no CNPJ nº 12.986.520/0001-02, CEP: 62.800-000.
- 5.6. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 5.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do respectivo Contrato.
- 5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem



prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 6.0. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

6.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido neste Edital;

6.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

6.4. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

6.5. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.6. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

## 7.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8.0. DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

## 9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, verificando se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



9.4. Providenciar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

9.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.6. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

9.7. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR.

#### 10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto contratado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no instrumento de licitação que lhe deu origem;

10.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

10.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros;

10.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

10.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

10.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

Aracati – CE, 07 de julho de 2020.

Patricia Torres Braun  
Diretora Executiva do CPSMAR



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



Fis. 95  
CPSMAR

ANEXO I.A  
RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHIP DE CARTUCHO TONER LASER E TONER PARA IMPRESSORAS, RECARGAS E REMANUFATURA DE TONER.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POLI	QTD CEO	QTD. TOTAL
01	RECARGA DE TONER LASER XEROX 3600	UNID	50	0	50
02	CHIP DE CARTUCHO TONER LASER XEROX 3600	UNID	50	0	50
03	RECARGA DE TONER LASER HP M1132	UNID	100	0	100
04	REMANUFATURA DE TONER LASER XEROX 3600	UNID	50	0	50
05	REMANUFATURA DE TONER LASER HP M1132	UNID	90	0	90
06	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA HP 60	UNID	24	0	24
07	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 60	UNID	24	0	24
08	RECARGA DE TONER BROTHER 1060	UNID	50	50	100
09	REMANUFATURA DE TONER BROTHER 1060	UNID	50	50	100
10	RECARGA DE TONER SANSUNG M2020	UNID	10	10	20
11	REMANUFATURA DE TONER SANSUNG M2020	UNID	10	10	20
12	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 932 XL PRETO	UNID	20	0	20
13	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 933 XL AMARELO	UNID	20	0	20
14	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 933 XL CIANO	UNID	20	0	20
15	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 933 XL MAGENTA	UNID	20	0	20
16	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UNID	12	0	12
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO	UNID	12	0	12
18	RECARGA DE TONER COLOR LASER JET HP CP 1215 PRETO	UNID	2	0	2
19	RECARGA DE TONER COLOR LASER JET HP CP 1215 AZUL	UNID	2	0	2
20	RECARGA DE TONER COLOR LASER JET HP CP 1215 MAGENTA	UNID	2	0	2
21	RECARGA DE TONER COLOR LASER JET HP CP 1215 AMARELO	UNID	2	0	2
22	REMANUFATURA DE TONER COLOR LASER JET HP CP 1215 PRETO	UNID	2	0	2



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



96  
CPSMAR

23	REMANUFATURA DE TONER COLOR LASER JET HP CP 1215 AZUL	UNID	2	0	2
24	REMANUFATURA DE TONER COLOR LASER JET HP CP 1215 MAGENTA	UNID	2	0	2
25	REMANUFATURA DE TONER COLOR LASER JET HP CP 1215 AMARELO	UNID	2	0	2
26	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX 3600	UNID	15	0	15
27	AQUISIÇÃO DE REFIL PARA ECOTANCK PRETO T664120AL	UNID	10	0	10
28	AQUISIÇÃO DE REFIL PARA ECOTANCK AMARELO T664120AL	UNID	5	0	5
29	AQUISIÇÃO DE REFIL PARA ECOTANCK MAGENTA T664120AL	UNID	5	0	5
30	AQUISIÇÃO DE REFIL PARA ECOTANCK CIANO T664120AL	UNID	5	0	5
31	RECARGA DE TONER BROTHER TN750	UNID	50	0	50
32	TONER HP LASER CP 1025 CE310AB	UNID	3	0	3
33	TONER HP LASER CP 1025 CE311AB	UNID	3	0	3
34	TONER HP LASER CP 1025 CE312AB	UNID	3	0	3
35	TONER HP LASER CP 1025 CE313AB	UNID	3	0	3
36	REFIL TINTA EPSON "BK" T664120 (673)	UNID	3	0	3
37	REFIL TINTA EPSON "Y" T664420	UNID	3	0	3
38	REFIL TINTA EPSON "C" T664220	UNID	3	0	3
39	REFIL TINTA EPSON "M" T664320	UNID	3	0	3
40	TONER RICOH SP 4510 SF	UNID	5	0	5
41	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA RICOH SP 4510 SF	UNID	5	0	5
42	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA RICOH SP 4510 SF	UNID	5	0	5

Aracati – CE, 07 de julho de 2020.

  
Patricia Torres Braun  
Diretora Executiva do CPSMAR